



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 050 / 2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA LUCIANO CARLOS JENSEN ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIANO CARLOS JENSEN ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 671, sala, centro, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.038.945/0001-16, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO CARLOS JENSEN**, brasileiro, casado residente á Rua Dr. Ferreira Correia, nº 465, centro, em Ivaí, portador da cédula de identidade nº 4.442.033-3, do CPF/MF nº 735.149.349-91, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 010/2014, modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de 21/03/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificante, hidráulico e fluido de freio para veículos da frota municipal, **de acordo com o mapa de proposta em anexo.**

Cada item da presente licitação deverá ter aprovação e indicação de alguma montadora de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesada.

Os óleos lubrificantes cotados devem ser os homologados por montadoras nacionais, devendo a comprovação ser feita através de certificados.

Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA (A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Combustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE.

O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria requisitante de forma parcelada de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e o objeto deverá ser entregue em Ivaí - PR.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 18.744,40**, de conformidade com as requisições emitidas.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30/60/90 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR e mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2009 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

310 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

320 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.2001.2019 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

770 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1050 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

1060 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.1042 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1560 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2048 - Administração da Divisão de Saúde

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1700 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

1710 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.2061 - Administração da Divisão de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2270 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS

002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

26.782.2601.1092 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3260 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

3280 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato serão reajustados conforme acordo entre as partes e mediante apresentação de planilha de custos por parte da contratada, a qual será analisada pela contratante. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo máximo de execução do objeto do presente Contrato será de até 12 meses.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração até 12 (doze) meses, de 26.03.2014 a 25.03.2015, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais são os designados pela Portaria Municipal 027/2014.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73)

Os responsáveis pelo recebimento são designados pela Portaria Municipal 028/2014.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55, § 2º)

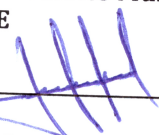
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

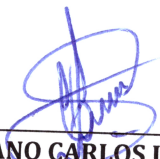
Ivaí, 25 de Março de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



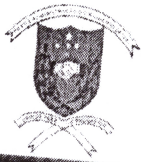
TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20



LUCIANO CARLOS JENSEN ME
LUCIANO CARLOS JENSEN
CONTRATADA



TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2015 Classificação por Fornecedor Pregão 9/2014

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11881-8 LUCIANO CARLOS JENSEN - ME								
Representante: 1296-3 LUCIANO CARLOS JENSEN								
Lote 001 - Lubrificantes para veículos da frota Municipal								
001	17143 OLEO 2T API TC - 500 ML							
003	17144 OLEO HID. HLP 68 NORMA DIN 51524 PARTE2 - BAL	UN	40,00	Habilitado	LUBRAX		18.744,40	
		BD	130,00	Habilitado	INGRAX	7,11	284,40 *	
						142,00	18.480,00 *	
VALOR TOTAL:							18.744,40	